

LEI Nº. 351, DE 02 DE JULHO DE 2009.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO
A CONTRIBUIR MENSALMENTE
COM A ENTIDADES NACIONAL,
ESTADUAL E REGIONAL DE
REPRESENTAÇÃO OFICIAL DOS
MUNICIPIOS DO ESTADO DO
CEARÁ

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, Prefeita do Município de Cruz em Exercício, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art.1º - Fica o Poder Executivo autorizado a contribuir mensalmente com a ASSOCIAÇÃO DOS MUNICIPIOS E PREFEITOS DO ESTADO DO CEARA - APRECE e com a Associação Regional, APDMCE - Associação para o Desenvolvimento dos Municípios do Estado do Ceará.

Art.2º - A contribuição visa a assegurar a representação institucional do município de Cruz nas esferas administrativas do Estado do Ceará e da União, através das entidades relacionadas no Art. 1º, junto ao Governo Federal e os diversos Ministérios, Congresso Nacional e demais órgãos normativos de execução e de controle para:

I - integrar colegiados de discussão junto aos diversos órgãos governamentais e legislativos, defendendo os interesses dos Municípios;

II - participar de ações governamentais que visem ao desenvolvimento dos Municípios, à atualização e capacitação dos quadros de pessoal dos entes municipais, à modernização e instrumentalização da gestão pública;

III - representar os Municípios em eventos oficiais nacionais;

IV - desenvolver ações comuns com vistas ao aperfeiçoamento e à modernização da gestão pública municipal.





Art. 3º - Para custear o cumprimento das ações referidas no artigo anterior, o município contribuirá financeiramente com as entidades em valores mensais a serem estabelecidos em Assembléia Geral anual das mesmas.

Art. 4º - Ficam ratificados os atos de delegação e contribuição realizados para esta finalidade até a data de publicação da presente lei.

Art. 5º - Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ, EM 02 DE JULHO DE 2009.

Maria Mirian Muniz
Maria Mirian Muniz

PREFEITA MUNICIPAL EM EXERCÍCIO